



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.641/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 019/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação com encargos, 1 (uma) área de terras de propriedade do Sr. HAINI REMAR SPELLMEIER, conforme croqui e descritivo em anexo, oriunda de desmembramento de área maior registrada sob a matrícula nº 14.774, Livro 2 do Registro de Imóveis de Estrela/RS.

Art. 2º – Os encargos que o Município fica autorizado a assumir, vinculados à doação das áreas de trata o artigo 1º, são as seguintes:

I – o pagamento das despesas relativas à lavratura e transferência da escritura pública e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis de Teutônia/RS.

II – isenção do pagamento das taxas municipais relativas à expedição de certidões e declarações pertinentes a situação do imóvel.

III – O Município arcará com as despesas mencionadas nos incisos anteriores em contrapartida a doação da área de terras especificada.

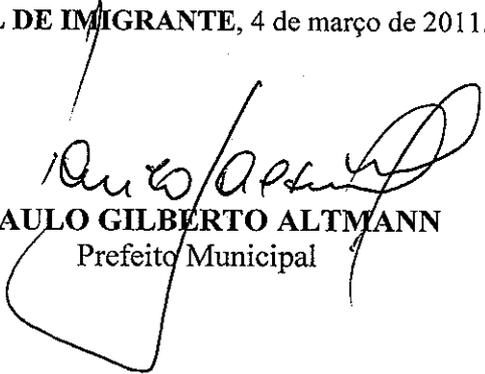
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade:	04.122.0010.2005 - Manutenção e Desenv. das Atividades da Secretaria
Despesa:	3.3.90.39.99.99.00 - Diversos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 4 de março de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se